



Câmara Municipal de Santa Isabel

Estado de São Paulo

Processo n°: 8.463/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Autor: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Assunto: REPROVANDO AS CONTAS DA EX-PREFEITA MUNICIPAL, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2019

Recebido:

Prazo:

<p>A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Sala das Sessões, 3 - 10 - 2021 Secretaria Administrativo</p>	
<p>APROVADO (c/ votos contrários) Em Votação Única Sala das Sessões, 9 /11 /2021</p>	
<p>DECRETO LEGISLATIVO N. 159, de 10 de novembro de 2021</p>	
Trâmite:	



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

10

Projeto de Decreto Legislativo n° 8, de 5 de outubro de 2021

Reprova as contas da ex-Prefeita Municipal, correspondentes ao exercício de 2019

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **Luiz Carlos Alves Dias**, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas da ex-Prefeita Srª Fábia da Silva Porto, correspondentes ao exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 5 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANDERSON CHAGAS REBELO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Received in 5-10-2021

Op Rodrigues

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Sessões, 15-10-2021

Presidente

APROVADO c/ votos contrários dos Srs. Edson Roberto da Fonte,
Em Votação Única Jair Barreto Mendes, Jorge Antônio de Souza,
Sala das Sessões, 9/11/2021 Luiz Carlos A. Dias, Neurivan Lucena de
Azevedo

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 159,
de 10 de novembro de 2021

10

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

Senhor Presidente

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 8, desta data, reprovou as contas da ex-Prefeita Municipal, Srª Fábia da Silva Porto, correspondentes ao exercício de 2019.

O presente projeto **não seguiu** o voto do Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa, consequentemente, o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi favorável às referidas contas, contudo tem como fundamentação o Relatório, por mim apresentado, como membro da Comissão de Finanças e Orçamentos, anexado a este processo.

Do exposto, espero seja o presente projeto aprovado por unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 5 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANDERSON CHAGAS REBELO

Vereador



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Senhor Presidente, Nobres Pares:

Analisando o voto do Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa e o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado sobre as contas da ex-Prefeita Fabia da Silva Porto, no exercício financeiro de 2019, não obstante estes tenham considerado regulares do ponto de vista de atendimento aos limites constitucionais e obrigatórios de gastos públicos, não posso concordar com as impropriedades e quedas constantes dos índices comparando-os com as contas de 2018.

Assim como me posicionei desfavoravelmente as contas de 2018, que já apresentavam irregularidades, adoto como fundamento da minha decisão o posicionamento desfavorável do Ministério Público de Contas, a qual faço um breve resumo:

1. **IEG-M - I-EDUC – Menos de 50% dos estabelecimentos de pré escola possuem turmas em tempo integral; ausência de estudos para levantamento de crianças que necessitam de creche e pré escolas.; nem todos os professores de pré-escola possuem nível superior.**
2. **Resultado da execução orçamentária – Elevado índice de abertura de créditos (19,32%), sendo que alguns foram abertos através de Decreto (Repetindo as contas de 2018).**
3. **O Município investiu na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente no ano de 2019 27,25% da receita oriunda de impostos, 2,8% a menos que 2018, que foi na ordem de 30,05%, em contrapartida não efetuou a aplicação total dos recursos do FUNDEB, sendo que em 2018 aplicou 100% e 2019 aplicou 93,78%, ou seja, 6,22% a menor.**
4. **O Município regrediu na qualidade de gastos com a educação, baseado no IEGM, de nota B em 2018, para nota C em 2019.**
5. **Na Saúde, no ano de 2019 aplicou 23,61%, valor este, 1,10% a menor que 2019, resultando assim no índice C+, para C.**

Nesta esteira, o meu relatório não acompanha o parecer favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não concordando com um relatório tão benevolente com a ex-gestora, ainda mais quando apresenta quedas nos índices já apontados nas contas de 2018 e com sensível piora nas contas de 2019.

Santa Isabel, 4 de outubro de 2021.

[Handwritten signature]
ANDERSON CHAGAS REBELO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos




Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Paraiso da Grande São Paulo

Ofício CFO n° 3/2021, de 17 de setembro de 2021

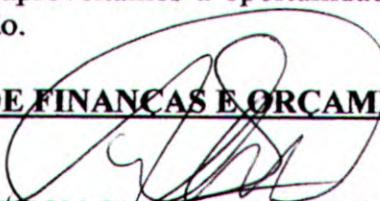
Assunto: **notificação**

Prezada Senhora

Em atenção ao disposto no art. 232, § 1º, da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 – Regimento Interno, e para que se cumpra o princípio constitucional do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal o Processo Legislativo nº 8.432/2021, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ANEXOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 00004647.989.19-3), **para que, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do presente ofício, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, apresente, caso queira, a defesa que entender pertinente.**

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e consideração.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS



ANDERSON CHAGAS REBELO



JORGE ANTÔNIO DA SILVA



JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

À
Ilustríssima Senhora
FÁBIA DA SILVA PORTO
Santa Isabel-SP



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 17 de setembro de 2021 – Edição 1187

NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8463/2021 FJG/61

Em atendimento ao previsto no § 1º do art. 232 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Sª., Fabia da Silva Porto, NOTIFICADA a ter ciência do processo TC – 004647.989.19 – Contas Municipais 2019, junto a Comissão, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste a respeito do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, apresentando a defesa que entender pertinente.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANDERSON CHAGAS REBELO, JORGE ANTONIO DA SILVA, JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

O cartaz tem uma foto preta e branca de uma pessoa dirigindo um carro. No topo, em letras grandes, lê-se "NÃO É acidente, É CRIME". Abaixo, em letras menores, "Se beber Não assuma a direção.". No lado esquerdo, uma frase diz "No trânsito não Responda ao celular salva vidas". No lado direito, uma mão segura o volante. No fundo, há uma faixa com o logotipo do Município de Santa Isabel.



Diário Oficial Autenticado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Proferido com Comunicação de Término SCT de acordo com a Medida Provisória 3200-2 do Art. 10º de 24.08.01 do ICP-Brasil.

O Município de Santa Isabel da presente, declara a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.santaisabel.sp.gov.br/pesquisa/> - link Diário Oficial Eletrônico.



Promoção
LENTE COM ANTIRREFLEXO
a partir de 

ÓTICA
MAX

Av. dos Expedicionários, 1.211 - Centro - Arujá - Tel. (11) 4655-3456 | Av. República, 325 - Centro - Santa Isabel - Tel. (11) 4657-4892

Jornal **Ouvidor**



Ano 31

18 de Setembro de 2021 • N° 1343

www.jornalouvidor.com.br

Receba o
Jornal Ouvidor
no seu Whatsapp

Mais informação
na palma da
sua mão

Envie
QUERO RECEBER
para o número

97620-7778

ou utilize
o código abaixo



Novo surto a caminho

Um velho inimigo, o mosquito Aedes Aegypti, volta a fazer suas vítimas na região. O ano nem acabou e apesar a estiagem, o número total de contaminação por dengue em Santa Isabel é dez vezes maior do que o registrado em todo o ano passado. A doença também já faz suas vítimas em Arujá e Igaratá. Leia mais na Pág. 3



Sem água para beber

A Prefeitura de Santa Isabel interditou a fonte de água do bairro 13 de Maio. Segundo análises do Instituto Adolfo Lutz, a fonte está contaminada e pode causar problemas gastrointestinais. Moradores da região não creem no laudo expedido pelo Instituto e dizem que vão continuar bebendo da fonte. Leia na página 5

Vacina e não vacila! - O governo federal recuou e pediu para que estados e municípios deixassem de vacinar seus adolescentes sem comorbidades, contra a Covid-19, mas, na região as cidades são unânimes em descumprir tal determinação e a juventude continuará sendo vacinada. Leia mais na Pág. 7

DISK MEDICAMENTOS ENTREGAS GRÁTIS EM SANTA ISABEL

4656-4086 97120-4964

ganha +
sempre
drogarias

DECORACAO GESSO

Sandas, Molduras, Divisórias, Gesso, Isolar
Placa 3D, Formas de placas e Drywall

QUALIDADE, GARANTIA E BOM ATENDIMENTO

011 94281-4303 • 011 99169-0418

Abandono de Emprego

Sr. Jovino Jose Pereira Junior - CTPS 00021554 serie 00230-SP
Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se desaparecido, convidamos o Sr. Jovino Jose Pereira Junior portador da CTPS 00021554 serie 00230-SP, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 19/08/2021 dentro do prazo de 24 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente o contrato de trabalho nos termos do art.482 da CLT.

Luiz Gonzaga de Sousa
Rua João Pessos nº 195
Santa Isabel - SP

CLASS OUVIDOR**VENDO TERRENO**

2.000m², Pouso Alegre próx ao São Bento. VL: 145mil. TR: (11)91010-5117 / (11) 94110-1220.

VENDE-SE

Instalação de bombomiere completa c/ vidro e um freezer 300L. VL: 1300 cada. TR: 11974763408

VENDE-SE CASA

Casa com piscina no Bairro Pouso Alegre. VL: R\$180.000. TR: 11 97112-8276 falar c/ Wilson.

OPORTUNIDADE

Vendo Casa 3 dorm, sala, cozinha, garagem. Próx ao Stylus. VL: 290ml. TR:(11)99893-2224.

VENDE-SE

JD Eldorado, lote de 250m² + sala, cozinha e banheiro, docs ok. VL: 75mil. TR:(11)99893-2224.

VENDE CASA

JD Eldorado próximo à escola. 3 dorm sala e cozinha c/ escritura. VL: 110mil. 11973404531.

**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Paróquia da Grande São Paulo

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. SEx. Gabriel Gonzaga Biriba, notificado a, quererendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia imediatamente anterior à sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2016, que sera no dia 05/10/2021, a partir das 18h30, podendo, neste, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído. A sustentação oral terá prazo de 20 (vinte minutos), após a sustentação do relator, caso o faça.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2021.
LUIZ CARLOS ALVES DIAS – PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Paróquia da Grande São Paulo

Em atendimento ao previsto no § 1º do art. 232 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa. Fica V. SEx. Fabio da Silva Porto, NOTIFICADO a ter ciência do processo TC - 004647.989.19 – Contas Municipais 2019, junto a Comissão, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifeste a respeito do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, apresentando a defesa que entender pertinente.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANDERSON CHAGAS REBELO, JORGE ANTONIO DA SILVA, JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

MARIA HELENA FRANÇA, INSCRITA NO CPF Nº 313.808.658-07 E NA PREFEITURA DE SANTA ISABEL SOB O N°. 1.580.1.8594. COM SEDE NA RUA FERNANDES CARDOSO, Nº 249, BAIRRO 13 DE MAIO, CEP 07500-000, NA CIDADE DE SANTA ISABEL-SP, COMUNICA O EXTRAVIO DOS TALÕES DE NFS COM NUMERAÇÃO DE 1 ATÉ 250, AIDF 129/2004, ANO 2004.

Dr. Hamar Cruz Luz
DERMATOLÓGISTA
Convênios e Particular
Acne, Cisto, Manchas,
Queda de Cabelos, Unha
Encravada, Câncer de Pele
Rua Monteiro Lobato, 11/
Santa Isabel - SP
Tel: 4656-2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Alessandra Galego Araujo Barbosa, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Igaratá, comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo; FAÇO SABER que pretendem se casar:

DIEGO RODRIGO CARAÇA e ANDRIELLY SOARES DOS SANTOS, ambos brasileiros, solteiros, ele natural desta cidade, filho de Mario Caraça e de Rosana dos Santos Caraça; e ela natural de Jacareí-SP, filha de Sergio dos Santos e de Eliana de Fátima Soares, residentes e domiciliados à Rua Crisântemo, 40, Jardim Rosa Helena, Igaratá-SP.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

EDITAL DE PROCLAMAS

Sinara Ieda Pizza, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel – SP, Fone: 4657-5855. FAÇO SABER que pretendem se casar:

PAULO CESAR MARQUES DA SILVA e TAINARA DOS SANTOS CARACA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Maceió-AL, filho de Paulino Marques da Silva e de Eliene dos Santos Marques, residente e domiciliado à Rua Independência, 108, Vila Guerneido, Santa Isabel-SP, e ela natural desta cidade, filha de Cláudemir Caraça e de Rosânia dos Santos, residente e domiciliada à Rua Norte, 378, Vila Guerneido, Santa Isabel-SP. THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA e YULI RODRIGUES ALVES, ambos brasileiros, solteiros, ele natural desta cidade, filho de Ademir de Oliveira e de Kelly Renata Rodrigues; e ela natural de Arujá-SP, filha de Sidnei Alves e de Maria Aparecida Rodrigues, residentes e domiciliados à Rua Prefeito José Basílio Alvarenga, 1101, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel-SP.

FABIO LUIZ BIGONHA e BEATRIZ FERNANDA SERRA, ambos brasileiros, naturais de São Paulo-SP, ele divorciado, filho de Valtaul Luiz Bigonha de Marizete Barros de Oliveira Bigonha; e ela solteira, filha de Leandro Silva Serra e de Rosangela Santos da Silva Serra, residentes e domiciliados à Estrada do Ouro Fino, KM 11,2, quadra 57, lote 8, Ouro Fino, Santa Isabel-SP.

PEDRO HENRIQUE CECILIO NOGUEIRA e MICHELE APARECIDA DOS SANTOS, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Aparecida-SP, filho de Pedro Paulo Nogueira e de Maria Alice Cecílio, residente e domiciliado à Rua José Morena Mostazzo, 392, Vila Guilherme, Santa Isabel-SP; e ela natural desta cidade, filha de Luiz Mário dos Santos e de Nilza Moreira Silva dos Santos, residente e domiciliada à Estrada Santa Isabel, KM 56, S/N, Cafundó, Santa Isabel-SP.

ROGÉRIO DE JESUS e IRANI IMACULADA RIBEIRO COUTO, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Ituiba-BA, filho de Roselita Maria de Jesus; e ela natural de Jacareí-SP, filha de José Manoel Sobrinho de Ana de Carvalho Ribeiro Couto, residentes e domiciliados à Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga, 545, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel-SP.

JAIR BARRETO e CECILIA TEIXEIRA CAMPOS, ambos brasileiros, divorciados, ele natural desta cidade, filho de Sebastião Barreto e de Manoelina de Andrade Barreto, residente e domiciliado à Rua das Hortências, 52, Jardim Novo Éden, Santa Isabel-SP; e ela natural de São Paulo-SP, filha de Aparecido Teixeira Campos e de Maria Izabel Melo Campos, residente e domiciliada à Rua Onze, 19, Jardim Can-

deias, Vitoria da Conquista-BA.

JONAS ALMEIDA CORREIA e GISLAINE PEREIRA BARBOSA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Livramento de Nossa Senhora-BA, filho te Augusto Almeida Correia e de Belanizânia Almeida Correia; e ela natural de Guarulhos-SP, filha de Israel Barros Barbosa e de Cicera Pereira Gama Barbosa, residentes e domiciliado à Rua Riozo Tokunaga, S/N, Ouru Fino, Santa Isabel-SP.

ALEX DIEGO DA SILVA ALVES e GIOVANNA DE SOUZA SANTOS, ambos brasileiros, solteiros, naturais desta cidade, ele filho de Benedito Alves e de Solange Marques da Silva, e ela filha de Edvaldo José dos Santos e de Márcia Aparecida de Souza Santos, residentes e domiciliados à Rodovia Prefeito Joaquim Simão, KM 73, S/N, Funil, Santa Isabel-SP.

JOÃO RODRIGUES e MARIA MADALENA DOS SANTOS VASQUES, ambos brasileiros, ele solteiro, natural desta cidade, filho de Angelo Rodrigues e de Benedita Pinheiro Rodrigues; e ela viúva, natural de Chavantes-SP, filha de José Gomes dos Santos e de Maria José de Almeida, residentes e domiciliados à Avenida Manoel Ferraz de Campos Salles, 395, Centro, Santa Isabel-SP.

JESSÉ CRISTIANO ALVES CANDIDO e GRACIELA MACHADO, ambos brasileiros, ele solteiro, natural desta cidade, filha de Hercílio Cândido e de Luzia Alves de Almeida; e ela divorciada, natural de Arujá-SP, filha de João Aparecido Machado e de Natalia Barbosa Melo, residentes e domiciliados à Estrada de Igaratá, Km 70, S/N, Pouso Alegre, Santa Isabel-SP.

ALDO GOMES DE SOUZA e MARY ELLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA, ambos brasileiros, divorciados, naturais de Guarulhos-SP, ele filho de José Gomes de Souza e de Elza Gomes de Souza; e ela filha de Eduardo de Oliveira e de Edina Gonçalves Oliveira, residentes e domiciliados à Rua João Antônio Mineiro, 60, Jardim Novo Éden, Santa Isabel-SP.

WARLEY ANDRADE DE ALMEIDA e MARIA DE FÁTIMA PRADO DOS SANTOS, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, filho de Paulo Roberto Coimbra de Almeida e de Laurietta Andrade de Almeida; e ela natural desta cidade, filha de Amaro dos Santos e de Aparecida do Prado dos Santos, residentes e domiciliados à Avenida Brasil, 236, Cruzeiro, Santa Isabel-SP.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

JORNAL BOM DIA

jbomdia@hotmail.com

SÁBADO, 18 DE SETEMBRO DE 2021 - ANO 15 - EDIÇÃO 818 - <http://www.jbomdia.com.br>

TCE-SP DETERMINA SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA

Decisão foi tomada após denúncia de que o certame era restritivo, contrariando a Lei 6.729/79, a qual não há qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. A entrega das propostas estava prevista para acontecer na manhã desta terça-feira, 14. [Leia na página 03.](#)

OPERAÇÃO DA PM REFORÇA SEGURANÇA NO ROSA HELENA



A movimentação ocorreu na tarde desta quinta-feira, 15. A ação teve como objetivo coibir a criminalidade e contribuir com a segurança no bairro. [Leia na página 05.](#)

DEPOIS DE 6 DÉCADAS, ESTÂNCIA KENNEDY RECEBE PLACAS COM NOME DE RUAS



[Leia na página 11.](#)

VEREADOR PEDE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR SUSPEITA DE IRREGULARIDADE

Certificados semelhantes de alguns inscritos chamam a atenção. Muitos cursos foram realizados pelos candidatos entre os dias 13 a 18 de agosto. Data coincide com a publicação integral do Edital, o período de inscrição e entrega curricular. O caso repercutiu na Câmara Municipal de Santa Isabel - SP, por meio de requerimento apresentado pelo Vereador Zé da Mula (PSD), que têm exigido justificativa à municipalidade. [Leia na página 09.](#)



**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Parólio da Grande São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Estado de São Paulo, mediante as condições estipuladas neste Edital, e em cumprimento ao Edital nº. 01/2020, aberto e publicado em 26/02/2020 e demais publicações oficiais.

1 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade original, com foto, e em perfeitas condições, caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e máscara de proteção (PFF2, tecido/cetim ou outra), devendo ainda, portar máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca das mesmas a cada 2 (duas) horas.

2 - O uso da máscara (PFF2, tecido/cetim ou outra), solicitada acima, trata-se de medida de proteção para evitar a transmissão do coronavírus (COVID-19) bem como, da Variante Delta do Coronavírus. O candidato que não estiver utilizando a máscara escolhida, adequadamente, isto é, cobrindo a boca e o nariz, ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Concurso Público. O candidato deverá armazenar as máscaras usadas em um saco plástico transparente levado por ele.

3 - O uso da máscara e o distanciamento social é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do concurso. Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção fornecidas pelos Aplicadores, Fiscais e Coordenadores da CONSEL CONCURSOS.

4 - Não será permitida a entrada na sala de aplicação da Prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse de documento oficial de identificação合法, alegando farto ou perda. É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool em gel 70% para uso individual, armazenado em recipiente pequeno, transparente e sem rótulo.

5 - O candidato deverá levar seu recipiente de água, uma vez que não será permitido o uso de bebedouros para uso na fonte, mas somente com atestado que possibilite a retirada de água.

6 - Todos os candidatos deverão submeter-se à verificação de temperatura corporal para o acesso ao local de provas.

7 - Recomenda-se aos candidatos, que evitem contatos físicos como abraços, aperto de mãos, bem como compartilhamento de objetos pessoais.

8 - No intervalo entre os dois horários de prova, haverá higienização das salas e carteiras, visando proteção aos candidatos.

9 - Os candidatos com suas inscrições homologadas, deverão acessar o link do candidato – LOCAL DA PROVA, que encontra-se disponível nos sites www.conselconcursos.com.br, e www.camaramunicipaldeisabel.sp.gov.br, a partir de 26/09/2021.

**AS PROVAS SERÃO APLICADAS NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2021
NOS HORÁRIOSABAIXO DESCritos****PERÍODO DA MANHÃ****AUXILIAR LEGISLATIVO**

Horário de abertura dos portões: 7h15

Horário do fechamento dos portões: 7h45

Período das provas: Das 8h00 às 12h00

PERÍODO DA TARDE**ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Horário de abertura dos portões: 13h15

Horário do fechamento dos portões: 13h45

Período das provas: Das 14h00 às 18h00

Concurso Público - Câmara Municipal de Santa Isabel/SP - Edital nº. 01, de 28 de fevereiro de 2020.



ANDERCONT
CONTABILIDADE

11 96411-4865

contabilidade_andercont@gmail.com

- Abertura e encerramento de empresas
- Escrituração contábil
- Entrega das obrigações acessórias
- Assessoria contábil e financeira
- Declaração de Imposto de renda

Para o crescimento é fundamental planejar, possibilitando antecipar riscos, controlar pagamento de tributos e fornecedores, trabalhar com a especificação correta de serviços e obter lucro.

Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, 314 - Centro - Santa Isabel

**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Parólio da Grande São Paulo

Em atendimento ao previsto no § 1º do art. 232 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. SEx., Fabia da Silva Porto, NOTIFICADA a ter ciência do processo TC - 004647-929-19 - Contas Municipais 2019, junto a Comissão, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifeste a respeito do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído, apresentando a defesa que entender pertinente.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANDERSON CHAGAS REBELO, JORGE ANTONIO DA SILVA, JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Parólio da Grande São Paulo

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. SEx., Gabriel Gonzaga Bina, notificado a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia imediatamente anterior à sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2016, que será no dia 05/10/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído. A sustentação oral terá prazo de 20 (vinte minutos), após a sustentação do relator, caso o faça.

Santa Isabel, 17 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS - PRESIDENTE



ETASI - Empresa Tratamento e Análise de água de Santa Isabel - SP
(Tratamento, Análises e Outorga)

CNPJ 27.601.650/0001-49 - IM 12942003045

e-mail - eugenio_chulipa@hotmail.com

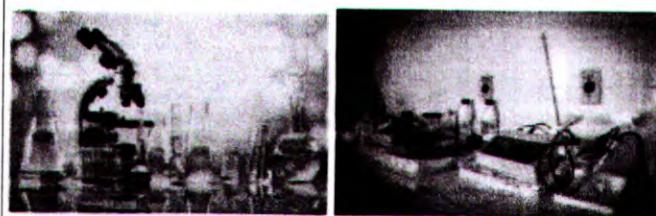
- (11) 9.5064-3986 / 9.9664-3986

ANÁLISE DE ÁGUA

COLETA - POCOS CACIMBA / PISCINAS / REPRESAS / TANQUES e ETC.



ANALISES / COMPLETAS - APARELHAGEM DE ULTIMA GERAÇÃO



**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL – ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FI 111

Procedimento TC nº 004647.989.19-3

FABIA DA SILVA PORTO, devidamente qualificada na procuração inclusa e nos autos do Processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, conforme instrumento de mandato anexo, com domicilio profissional na Rua Platina, nº 275, conjuntos 53/54, Tatuapé, São Paulo, onde recebe intimações, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar **DEFESA ESCRITA**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor e finalmente Requerer.

Trata-se de Procedimento instaurado perante esta Casa Legislativa para analise, aprovação/rejeição das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2019, o qual esteve sob o comando da Requerente, sendo esta devidamente notificada/intimada para tomar ciência do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e apresentar defesa.

Pois bem, analisando o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **verifica-se que as contas prestadas pelo Executivo devem ser aprovadas por esta Casa Legislativa.**

A Assessoria Técnico-Jurídica do órgão colegiado supramencionado em seu parecer destacou: “**penso que, sob o prisma jurídico-formal, não sobrevive falha com força suficiente para macular os atos em exame**”.

E conclui: "Diante do exposto, considerando a manifestação da Assessoria Técnica, no evento 169, **firme posicionamento no sentido de que seja emitido Parecer Favorável** às contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel." (grifo nosso)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FI 121

Assim, a decisão da Segunda Câmara do referido Tribunal de Contas, de relatoria do Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, norteou-se com base no Parecer da Assessoria Técnico-Jurídica, tendo o referido órgão colegiado emitido parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2019, com o consequente arquivamento do Procedimento em epígrafe, com reflexos no Processo nº 5.603/2018 e e-TC 20206.989.19.

Vale mencionar, Nobres Vereadores, que o Eminente Conselheiro Relator em seu voto destacou que:

"As contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel reúnem condições suficientes para sua aprovação, tendo em vista que os principais aspectos legais e constitucionais que norteiam o exame de aludidos demonstrativos estão em ordem".

As irregularidades apuradas na análise das contas referente ao exercício de 2019, ademais, **por não causarem prejuízo ao Erário Público, equivale dizer, ao interesse público, não impedem a aprovação das contas em julgamento, tanto que o parecer favorável concluiu que referidas irregularidades não se revestem de gravidade a macular as contas prestadas.**

Com efeito, pedimos vênia para destacar do aludido Parecer o que segue :

"De todo modo, por se tratar de um conjunto de falhas sem constatação de prejuízo iminente ao interesse público, a situação pode ser tolerada mediante advertência" [...] De resto, ressalto que as demais impropriedades relatadas, ainda que mereçam emissão de advertências para que o Executivo municipal promova sua regularização, não se revestem de gravidade suficientes para macular a totalidade dos presentes demonstrativos" (grifo nosso)



(11) 2638 0700 - 2684 0188



(11) 9 9112-3006



ribeirocellino@rcdadvogados.com.br

E mais adiante conclui:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FL 131

"Posto isso, voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2019, [...] Arquivem-se definitivamente eventuais expedientes eletrônicos referenciados. Fica também autorizado o arquivamento, quando oportuno, deste processo".

(grifo nosso)

Ora, não há nos autos apontamentos que maculem os gastos do Poder Executivo de forma a nos conduzir à não aprovação das contas prestadas para o exercício de 2019, ao contrário, **embora as irregularidades apuradas sejam passível de advertência e demandem regularização, as mesmas não maculam as contas prestadas, tanto que as mesmas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

Vale destacar ainda, por oportuno, que de conformidade com a análise e parecer da Assessoria Técnico-Jurídica e da Decisão da 2ª. Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não há qualqueur imputação de infração contábil ou fiscal capaz de ensejar responsabilidade pessoal da Requerente, o que demonstra a higidez, nesse aspecto das contas prestadas referente ao exercício de 2019, porquanto, pise-se vez mais, as irregularidades apontadas se converteram em advertência ao Executivo Municipal para sua adequação, sem contudo, macular as contas prestadas para o exercício em referência.

DO PEDIDO

Ante o exposto, Requer-se que esta Casa Legislativa **ADIRA** a decisão da 2ª. Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para **APROVAR** as contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, referente ao exercício de 2019, determinando-se o arquivamento do Procedimento para esse fim, **ACOLHENDO-SE** o parecer do Tribunal de Contas;

Todavia, caso assim não entenda essa Casa Legislativa, requere seja nomeada uma Comissão Especial para análise e processamento das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, e diante qualquer parecer contrário ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **requere seja a Requerente NOTIFICADA para novos esclarecimentos técnico jurídicos, respeitando-se assim o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FL 141

Caso não a Decisão desta Casa Legislativa seja contrário à Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Requerente protesta pela produção de provas, perícias contábil/fiscal, bem como oitiva de testemunhas.

Oportuno destacar que a Requerente protesta, ainda, pela realização de Sustentação Oral na data de julgamento a ser designada, requerendo que todas as intimações se realitem de forma pessoal, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santa Isabel, 23 de setembro de 2021.

DENISE DE J. COUTINHO DOS SANTOS

OAB/SP sob nº 431.012

ROGERIO RIBEIRO CELLINO

OAB/SP nº 138.730

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL 14h08m

Recebido em 23/09/2021

Márcia Valinhos de Lima Toledo
Assistente Legislativo



(11) 2638 0700 – 2684 0188



(11) 9 9112-3006



ribeirocellino@rcdadvogados.com.br



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Por este Instrumento particular, FABIA DA SILVA PORTO, brasileira, funcionária pública, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.265.781-8 e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 187.476.698-37, residente e domiciliada na Avenida Coral, nº 568, Condomínio Arujá 5 município de Arujá, Estado São Paulo/SP, pelo presente instrumento de mandato, nomeia como outorgados os advogados, ROGÉRIO RIBEIRO CELLINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 138.730; Dra. FERNANDA TAIS SANTIAGO DOS SANTOS, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 293.258, Dra. DENISE DE JESUS COUTINHO DOS SANTOS, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 431.012, todos com escritório na Rua Platina, nº 275 – cj 53/54 - Tatuapé, São Paulo – SP, fone: 2638-0700, onde recebem correspondências, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad Judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem do direito as ações competentes e defender-las nas contrárias, seguindo umas e outras, além final decisão, usando dos recursos legais, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim representá-la junto à Câmara Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no Procedimento TC nº 004647.989.19 - Contas Municipais de 2019.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

FABIA DA SILVA PORTO

(11) 2638 0700 - 2684 0188 (11) 9 9112-3006 ribeirocellino@edadadvogados.com.br

Rua Platina, nº 275 – cj. 53/54 - Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03308-010



Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Paraiso da Grande São Paulo

D
Q

Contas Prefeitura Municipal - Exercício 2019.

Nos termos do §3º do art. 232 da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 - Regimento Interno, apresentamos o presente Relatório, com a manifestação de voto, referente as contas da ex-Prefeita Municipal, correspondentes ao exercício de 2019.

Senhor Presidente

O posicionamento desta Comissão seguiu o julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que emitiu parecer favorável à aprovação das referidas contas, pelas razões a seguir expostas:

Analisando o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado sobre as referidas contas, no exercício financeiro de 2019, não obstante alguns setores técnicos tenham apontado algumas incongruências, os nobres conselheiros, consideraram o atendimento aos limites constitucionais e obrigatórios de gastos públicos, assim, não há que se falar em qualquer impropriedade insanável das contas, em especial com o posicionamento desfavorável do Ministério Público de Contas.

Merce reflexão dos senhores Vereadores o fato de que a função constitucional do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por seus órgãos auditores, é subsidiar tecnicamente o Legislativo para que possa exercer a sua função de fiscal do Poder Executivo, neste caso de contas anuais, emitindo parecer favorável ou desfavorável.

Cabe ressaltar, que, ainda que o Tribunal de Contas tenha exarado parecer favorável à aprovação das contas do Município, do exercício de 2019, a Câmara de Vereadores, deve por competência exclusiva, julgar as contas, nos termos do art. 31, § 1º, da Constituição Federal, fazendo com que a opinião do Conselho de Contas deixe de prevalecer, se o caso.

No mais, não houve qualquer menção por parte do Egrégio Tribunal de Contas de que houvesse desvios, malversação de recursos públicos descharacterizando dessa forma, qualquer ato de improbidade administrativa.

A
D

JP



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Assim sendo, tendo em vista o parecer técnico-contábil do Tribunal de contas e adotando os fundamentos nele contidos, à mingua de outros elementos, esta comissão opina e emite parecer pela aprovação das contas do exercício de 2019, com a emissão, nos termos do Regimento Interno, do competente Decreto Legislativo respectivo.

Por fim, vale dizer, os senhores Vereadores não estão obrigados a aceitar esse parecer para fins de julgamento das contas e sim levá-lo em consideração juntamente com os demais elementos formadores da convicção, incluindo, aí, os relatórios e posicionamentos técnicos desse órgão.

Posto isto, votamos pela aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2019.

Santa Isabel, 1º de outubro de 2021.

Jorge Antônio da Silva
JORGE ANTONIO DA SILVA

Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos

José Martins de Oliveira Alves
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 21 de outubro de 2021 – Edição 1209

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. Nº 8463/2021 FL 181



Poder Legislativo

COMUNICADO

(Assinatura)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, COMUNICA que a publicação de Notas por ordem alfabética dos Candidatos que participaram das provas aplicadas no dia 03 de outubro de 2021, do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2020, estão sendo divulgadas nos sites www.conselconcursos.com.br, www.camarasantaisabel.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Sá., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia 28/10/2021, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, marcada para o dia 03/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2021.
LUIZ CARLOS ALVES DIAS – PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protegido com Código de Teseiro SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 1ºº de 24/06/01 da ICP-Brasil



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



O Município de Santa Isabel garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmaportal/>. No link Diário Oficial Eletrônico.

LP



Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

Of. GP nº 818/2021, de 22 de outubro de 2021.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Sª., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia 28/10/2021, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, marcada para o dia 03/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

À
Ilustríssima Senhora
FABIA DA SILVA PORTO
Santa Isabel-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FI 30

JP

Promoção
LENTE COM ANTIRREFLEXO
a partir de 

Av. dos Expedicionários, 1.211 - Centro - Arujá - Tel. (11) 4655-3456 | Av. República, 325 - Centro - Santa Isabel - Tel. (11) 4657-4892

ÓTICA MAX

Jornal Ouvidor

Ano 31

23 de Outubro de 2021 • Nº 1348

www.jornalouvidor.com.br



Região tem mais ofertas de empregos

Só em Santa Isabel o PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) oferece 140 vagas de emprego para diversas empresas, entre elas 50 de auxiliar de cozinha. Parceria da Prefeitura com o Sebrae e ETEC também oferece formação profissional voltadas à prestação de serviço ao turismo e entretenimento. Leia na página 5



Prefeitura no Bairro

Arujá realiza mutirão de serviços e atendimentos à população direto nos bairros, hoje, dia 23, com diversas ações no Jardim Real, Cachoeira, Jardim Via Dutra, Estância Pacaembu, Planalto e Arujamérica. Ação do Fundo Social de Solidariedade, junto da Secretaria de Meio Ambiente, troca muda de árvores e plantas por 1kg de alimento não-perecível, que será revertido em prol de famílias carentes. A iniciativa será também no Jardim Real, em frente à UBS e ao bosque.

Vítimas encorajadas - A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de Arujá deve instaurar o seu inquérito de número 200 até o fim deste mês. A unidade fortaleceu mulheres a denunciarem seus agressores e também se tornou uma resposta rápida no combate a violência contra crianças e adolescentes. Leia mais na Pág. 07

DISK MEDICAMENTOS
ENTREGAS GRÁTIS EM SANTA ISABEL

4656-4086 97120-4964

ganha sempre + drogarias

**Câmara Municipal de Santa Isabel**
Paróquia da Grande São Paulo**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÉNCIA PÚBLICA**

(Resumo - a íntegra encontra-se no site www.camarasantaisabel.sp.gov.br)
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL convoca a população em geral para a "AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE" objetivando levar a conhecimento os termos do Projeto de Lei nº 31, de 29 de Setembro de 2021, que estima a reajuste e fixa despesas para o exercício de 2022 – LOA 2022, e Projeto de Lei nº 33, de 18 de outubro de 2021, que altera os artigos da Lei 3034/2021(LDO2022), a se realizar no próximo dia 18 (domingo) de novembro 2021, com início às 18h00 e término previsto para as 19:30m.

Santa Isabel, 22 de Outubro de 2021.

Luiz Carlos Alves Dias
- Presidente -**Câmara Municipal de Santa Isabel**
Paróquia da Grande São Paulo**COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, COMUNICA que a publicação de Notas por ordem alfabética dos Candidatos que participaram das provas aplicadas no dia 03 de outubro de 2021, do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2020, estão sendo divulgadas nos sites www.conselhocconcursos.com.br, www.camarasantaisabel.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS ALVES DIAS - PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da APRES – Associação dos Proprietários do Recanto do Sossego

- DIA 07/11/2021 (DOMINGO);
 - NA SALA DE REUNIÃO, PORTARIA DA APRES;
 - ÀS 10H30MIN em 2ª chamada, com qualquer número de presentes.
- PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
- 1) Aprovação Regimento Interno da APRES.
- O "Regimento Interno" foi elaborado sob os cuidados do Dr. Sérgio Moraes / Dra Sandra Candido.
- A diretoria fica à disposição para tratar de dúvidas/sugestões oriundas.
- Diretoria APRES

CLASS OUVIDOR**VENDE SE**

Mercedes 608 Ano 81, documento Ok. Tratar na Av Coronel Bertoldo, 2000. Tel: 11 4656-2400.

VENDO TERRENO

Com 321m², próximo à Santa Casa, acesso pela Rua Mario Mendes de Camargo ao lado da casa nº 575. Escritura registrada. Valor: 110.000, tratar com proprietário: (12) 9.9622-9797.

VENDE-SE CASA

Casa com piscina no Bairão Pouso Alegre. VL: R\$180.000. TR: 11 97112-8276 falar c/ Wilson.

VENDO CASA

C/ 3 dorm e garagem. Próx ao Stylus. VL: 290mil ac auto como parte do pgto. TR: 119988932224.

VENDO LOTE

JD Eldorado, 250m²+2cômodos e WC, docs ok. 75mil, 50mil entrada+saldo em 24x. TR: 119988932224.

VENDO CASA

03 dorm sala e cozinha no JD Eldorado próx a escola, docs ok. VL: 110mil. TR: 1197340-4531.

**Câmara Municipal de Santa Isabel**
Paróquia da Grande São Paulo

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1982), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Sr., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia 28/10/2021, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, marcada para o dia 03/11/2021, a partir das 18h30, podendo, neste, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS - PRESIDENTE

VOÇÊ E O REPÓRTER

Agora você pode enviar fotos, vídeos, áudios, informações e denúncias para a redação pelo WhatsApp.

**9.8904-6228****FALECIMENTOS**

ANDRÉA ADRIANA CARAÇA DE SOUZA, brasileira, casada, 47 anos, natural de Igaratá-SP, residente e domiciliada em Igaratá-SP.

Masake Okazaki e Yolanda Kazuko Okazaki, tornam público que requereram na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário SEMADA o Alvará Ambiental e Alvará de Terraplenagem para a Construção de uma Residência Unifamiliar, à Rua Jerivá x Rua Angelim, Quadra 50, Lote 01, Bairro Ouro Fino, Loteamento Residencial Terras Altas, Reserva Ibirapitanga, na cidade de Santa Isabel-SP.

Viviane Inoue- CPF: 265.726.698-31, torna público que REQUEIREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário – SEMADA de Santa Isabel, o ALVARÁ AMBIENTAL, para CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR, conforme previsto no Código de Meio Ambiente de Santa Isabel, sito à Rua Guaporé, S/N, Quadra 48 – Lote 03 – Residencial Terras Altas – Ouro Fino – Santa Isabel – SP

EDITAL DE PROCLAMAS

Alessandra Gallego Araujo Barbosa, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Igaratá, comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo; FAÇO SABER que pretendem se casar:

LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR e KÉZIA DE SOUZA FERREIRA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Jacareí-SP, filho de Leandro dos Santos e de Benedicta Lucina da Silva Santos, residente e domiciliado à Rua Ary Ramos Arantes, 25A, Centro, Igaratá-SP; e ela natural de São Paulo-SP, filha de Moacir Ferreira e de Maria da Penha de Souza Ferreira, residente e domiciliada à Rua Alfredo Manoel Francisco, 100, Centro, Igaratá-SP.

JOÃO BENEDITO DE LIMA e CILDA MARCAL MENDES, ambos brasileiros, solteiros, divorciados, ele natural de Santa Isabel-SP, filho de Antonio Jorge de Lima e de Maria de Lourdes Lima; e ela natural de Montes Claros-MG, filha de Joaquim Benedito de Lima e de Ana Lourdes Lima.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

EDITAL DE PROCLAMAS

Sinara Ieda Pizza, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel – SP, Fone: 4657-5855. FAÇO SABER que pretendem se casar:

VALDIR DE MORAES JUNIOR e EDVANIA MARIA DA SILVA, ambos brasileiros, ele solteiro, natural desta cidade, filho de Valdir de Moraes e de Valmira Xavier dos Santos Moraes; e ela divorciada, natural de Bezerros-PE, filha de Edvaldo Vaniel da Silva e de Maria Salete Alves da Silva, residentes e domiciliados à Rua Antônio Andrade de Lima, 1505, Jardim Eldorado, Santa Isabel-SP.

ALONSO RIBEIRO DE SOUZA e FERNANDA SOUZA DA SILVA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Montes Claros-MG, filho de João Afonso Ribeiro de Souza e de Iris Terezinha Ribeiro de Souza; e ela natural de São Paulo-SP, filha de João Felix da Silva e de Elizabeth Dias de Souza, residentes e domiciliados à Rua Recanto Feliz, 178, Cruzeiro, Santa Isabel-SP.

MILTON BORGES e IZILDINA DE MORAES, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Floral-PR, filho de Antenor Borges e de Idalina Martins Borges; e ela natural desta cidade, filha de Antonio Rodrigues de Moraes e de Isabel Ferreira dos Santos Moraes, residentes e domiciliados à Avenida Brasil, 461, Cruzeiro, Santa Isabel-SP.

LUCAS DOS SANTOS MARÇAL e JANIELLY DA SILVA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Guarulhos-SP, filho de Paulo Sergio Marçal e de Elaine Aparecida dos Santos Marçal; e ela natural de Belo Jardim-PE, filha de José Edinaldo da Silva e de Maria Rosineide da Silva, residentes e domiciliados à Rua João Batista da Silva, 32, casa 2, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel-SP.

EDNEI MELO CANDIDO e VALÉRIA FERNANDES DE MATOS, ambos brasileiros, solteiros, ele natural desta cidade, filha de Jurandir de Oliveira Cândido e de Rosemar Ferreira Melo; e ela natural de São Paulo-SP, filha de Albino Fernandes de Matos e de Anita Candida da Silva Matos, residentes e domiciliados à Rua Oriente, 231, Cruzeiro, Santa Isabel-SP.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

dos à Rua Geraldo Batista da Silva, 12, Jardim Eldorado, Santa Isabel-SP

JOÃO FELIPE EUCLIDES DOS SANTOS e EMILY SALES GOMES GARCIA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural desta cidade, filho de Nelson Euclides dos Santos e de Gerusa de Souza Pereira, residente e domiciliado à Rua Guilherme Alfieri, 570, Parque São Benedito, Santa Isabel-SP; e ela natural de Jacareí-SP, filha de Luis Antonio Gomes Garcia e de Fabiana Sales Gomes Garcia, residente e domiciliada à Rua Mar Mediterrâneo, 273, Vila Nova, Santa Isabel-SP.

ANTÔNIO JÚNIOR DE FREITAS DA SILVA e VALDINÉIA SANTIAGO DA SILVA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural desta cidade, filho de Antônio dos Reis Ribeiro da Silva e de Isabel Cristina de Freitas da Silva; e ela natural de Loanda-PR, filha de Germínia Vieira da Silva e de Edinete Santiago da Silva, residentes e domiciliados à Rua Pedro Barbosa, 500, Varadouro, Santa Isabel-SP.

ERASMO DOS SANTOS FERNANDES e ANA LÚCIA RAMOS FERNANDES, ambos brasileiros, divorciados, ele natural de Buique-PE, filho de Benício Neres Fernandes e de Maria José Fernandes; e ela natural de São Paulo-SP, filha de Félix Gonçalves Ramos e de Ednilde Gomes Ramos, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Deodato do Carmo, 67, Vila Osiris, Santa Isabel-SP.

AVELAR TEODOSIO DA SILVA e VILMA DE JESUS SILVA, ambos brasileiros, ele solteiro, natural de Canto do Buriti-PI, filho de Plácido Teodosio da Silva e de Maria José de Sousa; e ela divorciada, natural de Vitorino Freire-MA, filha de Antonio Firmino da Silva e de Nair Maria de Jesus Silva, residentes e domiciliados à Rua Oriente, 231, Cruzeiro, Santa Isabel-SP.

JORNAL BOM DIA

jbomdia@hotmail.com

SÁBADO, 23 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO 15 - EDIÇÃO 823 - <http://www.jbomdia.com.br>

FAMÍLIA NO ELDORADO VIVE EM CONDIÇÕES DESUMANAS

A ajuda vem de populares que garantem banho quente e comida. Apesar da situação degradante, a Prefeitura de Santa Isabel - SP, garante que oferece toda a assistência que o caso requer. [Leia na página 03.](#)

JUÍZA MINISTRA PALESTRA SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



De forma didática e com a utilização de slides e vídeos, a Juíza Titular da 2ª Vara da Comarca de Santa Isabel, Dra. Cláudia Vilibor Breda, ministrou na noite da última quinta-feira, 28, uma palestra sobre a Lei nº 11.340/2006, que cria mecanismos para coibir a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na Igreja Assembleia de Deus, Ministério ADESULF, coordenada pela Missionária Helena A. Silva. [Leia na página 05.](#)

300+1 Chip
79,90 reais/mês
103,85 reais de extra
A melhor internet fibra chega!
america.net



MARIA DA PENHA: PROJETO IMPEDE CONDENADOS DE ASSUMIR CARGOS PÚBLICOS

Proibição valerá para cargo ou emprego público em órgãos da administração direta e indireta do Município de Santa Isabel - SP. O PL é de autoria do vereador Jairo Furini Neto (PSB). [Leia na página 08.](#)

SANTA CASA ELEGE NOVO PROVEDOR POR ACLAMAÇÃO

A eleição aconteceu no último sábado, 16, e contou com chapa única. A provedoria do hospital isabelense ficou com Benedito Maia Ribeiro (Dito Nô), que substitui sua irmã: Lázara Maria Machado Nakashima. [Leia na página 10.](#)

BLL PNEUS

NO SEU DIA A DIA, O CARRO SE COMPORTOU PUXANDO PARA UM DOS LADOS?
E HORA DE PASSAR BLL PNEUS E FAZER UM ALINHAMENTO DA DIREÇÃO
ISSO RESOLVE SEU PROBLEMA E EVITA DESCARTE DOS PNEUS
ENTRE EM CONTATO COM NOSSO ATENDIMENTO
TIRE SUAS DUVIDAS E FAÇA SEU AGENDAMENTO

Avenida Coronel Bertoldo, 1115 - Centro
4680-4370 peça um orçamento

**Sede Regional de Santa Isabel informa****CPP INFORMA:****VERGONHA - APROVAÇÃO DO PLC 26 - O CENTRO DO PROFESSORADO REPUDIA!**

Aprovado PLC 26. CPP reitera a luta a favor do funcionário público paulista prejudicado

O PLC (Projeto de Lei Complementar) 26, que altera as regras do funcionalismo público estadual, foi votado na Assembleia Legislativa e aprovado nesta terça-feira (19), com 50 votos a favor e 29 contra.

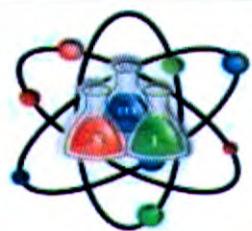
Assim, com a maioria dos votos a favor, os deputados estaduais de São Paulo aprovaram o projeto que enfraquecerá a carreira do servidor público.

O projeto altera pontos como bonificação por resultado, acaba com a possibilidade de faltas abonadas e cria regra para contratar servidores temporários em caso de greve.

O Centro do Professorado Paulista aponta para o grande prejuízo especialmente para os aposentados e pensionistas, uma vez que as bonificações não são incorporadas ao salário-base e retiram o direito dos servidores em abonar o limite de seis faltas por ano.

O CPP se manteve presente para protestar contra o projeto na Alesp, inclusive para que os deputados retirassem o texto da pauta; novamente o CPP repudia mais uma grande mudança para o prejuízo do funcionalismo público estadual e continuará ao lado de seus profissionais.

**Diretor regional: Pedro Martins da Silva
Vice diretor: Guilherme José Gonçalves**



**ETASI – Empresa Tratamento e Análise de água de Santa Isabel – SP.
(Tratamento, Análises e Outorga)**

CNPJ 27.601.650/0001-49 - IM 12942003045

e-mail – eugenio_chulipa@hotmail.com

- (11) 9.5064-3986 / 9.9664-3986

ANÁLISE DE ÁGUA



COLETA - POCOS CADIMBA / PISCINAS / REPRESAS / TANQUES ETC.



ANALISES / COMPLETAS - APARELHAGEM DE ULTIMA GERAÇÃO

**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Paraiso da Grande São Paulo

Em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. SEx., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia 28/10/2021, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, marcada para o dia 03/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 22 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS - PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Santa Isabel**

Paraiso da Grande São Paulo

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP, COMUNICA que a publicação de Notas por ordem alfabética dos Candidatos que participaram das provas aplicadas no dia 03 de outubro de 2021, do Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2020, estão sendo divulgadas nos sites www.conselconcursos.com.br, www.camarasantaisabel.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP.

Santa Isabel, 20 de outubro de 2021

LUIZ CARLOS ALVES DIAS - PRESIDENTE

**ANDERCONT**

CONTABILIDADE

11 96411-4865

contabilidade.andercont@gmail.com



- Abertura e encerramento de empresa
- Escrituração contábil
- Entrega das obrigações acessórias
- Assessoria contábil e financeira
- Declaração de imposto de renda

Para o crescimento é fundamental planejar, possibilitando antecipar riscos, controlar pagamento de tributos e fornecedores, trabalhar com a precificação correta de serviços e obter lucro.

Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, 314 - Centro - Santa Isabel



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 F 341

LB

C E R T I D Ã O

RAPHAEL BELINE MACHADO, brasileiro, solteiro, portador do prontuário nº 181 e **LINDOLFO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador do prontuário nº 07, ambos servidores da Câmara Municipal de Santa Isabel, certificamos o que segue:

Em data de 22/10 por volta das 13h10m, eu Raphael, dirigi-me ao endereço da Av. Coral, nº 568, Cond. Arujá 5, na cidade e comarca de Arujá, SP, e lá estando, identifiquei-me à Portaria, sendo atendido pela funcionária ALICE, informando da necessidade de me dirigir ao endereço supra para proceder com a intimação direcionada a pessoa de FÁBIA DA SILVA PORTO, para os fins que no mandado constam, sendo que me foi franqueada a entrada no referido Condomínio. Chegando no endereço, encontrei a residência fechada e sem êxito na tentativa de contato com algum morador ou pessoa que estivesse no imóvel. Retorne à Portaria e a funcionária Alice telefonou para a residência e também não logrou contato com ninguém. Comuniquei que retornaria posteriormente e retornei com a diligência frustrada.

Ato contínuo, na data de hoje, 25/10, às 13h45m, nós, Raphael e Lindolfo, retornamos ao Condomínio Arujá 5, no endereço supra, para tentar, pela segunda oportunidade, proceder com a intimação da Sra. FÁBIA DA SILVA PORTO. Chegando na portaria do condomínio, fomos atendidos pela funcionária ALICE que nos fraqueou a entrada. No local, novamente não encontramos ninguém na residência, que estava fechada. Lá, deixamos um cópia do mandado de intimação na Caixa de Correios. Retornamos à portaria e, novamente, a funcionária Alice ligou no telefone/celular cadastrado e logrou falar com a pessoa de Alex que confirmou que não havia ninguém na casa. Assim, retornamos à Câmara Municipal com essas informações.

É o que havia a relatar e nos termos da lei, eu, LINDOLFO ALVES, lavro a presente certidão, assinando em conjunto, e dou fé.

Santa Isabel, 25 de outubro de 2021.

LINDOLFO ALVES
Prontuário nº 7

RAPHAEL BELINI MACHADO
Prontuário nº 181

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL – ESTADO DE SÃO PAULO**

[Handwritten signature]

Procedimento TC nº 004647.989.19-3

FABIA DA SILVA PORTO, devidamente qualificada na procuração inclusa e nos autos do Processo em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Procedimento em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

A Requerente foi devidamente intimada dos pareceres Emitido, bem como cientificada do prazo para apresentar defesa escrita e da data do julgamento, designado para o próximo dia 03/11/2021, às 18:30, nesta Casa Legislativa.

Ocorre que, o patrono da Requerente Dr. Rogério Ribeiro Cellino, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 138.730-SP, encarregado da sustentação oral em defesa da Requerente, neste dia estará fora da Grande São Paulo, em razão de compromissos profissionais anteriormente assumidos e inadiáveis.

Diante do exposto e, a fim de que não haja prejuízo para a defesa da Requerente, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência, retirar da pauta do dia o Julgamento das Contas da Requerente referente ao exercício de 2019, redesignando e incluída na pauta da primeira sessão subsequente ao dia 03 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. Nº 8463/2021 FL 261

Outrossim, requerer ainda que todas as demais intimações pessoais da Requerente sejam expedidas para o seguinte endereço: Rua José Domenech, nº 67 – Centro – Cidade de Santa Isabel.

Termos em que,

P. Deferimento.

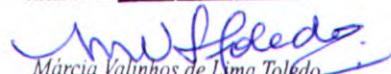
Santa Isabel, 27 de outubro de 2021.

DENISE DE J. COUTINHO DOS SANTOS

OAB/SP sob nº 431.012

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL às 17h13m.

Recebido em 27/10/2021


Márcia Valinhas de Lima Toledo
Assistente Legislativo



Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8463/2021 FL 271

Paraíso da Grande São Paulo

J

Of. GP nº 819/2021, de 28 de Outubro de 2021.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora,

Em atenção ao requerido por V.Sa. e em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. S^a., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia imediatamente anterior à sessão de julgamento, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, redesignada para o dia 09/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

À
Ilustríssima Senhora
FABIA DA SILVA PORTO
Santa Isabel-SP

Recebido 28/10/2021.
Flávio de Jesus Coutinho dos Santos.
Huf

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA ISABEL – ESTADO DE SÃO PAULO**

(Handwritten signature)

Procedimento TC nº 004647.989.19-3

FABIA DA SILVA PORTO, devidamente qualificada nos autos do Processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar **RAZÕES ESCRITA** dos pareceres emitidos pelo Nobre Vereador Anderson Chagas Rebelo e Nobres Vereadores Jorge Antonio da Silva e José Martins de Oliveira Alves, pelas razões de fato e de direito que passa a expor e finalmente Requerer.

O Nobre Vereador Anderson Chagas Rebelo emite parecer contrário ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista que o referido Órgão Colegiado opinou pela aprovação das contas da Requerente no exercício de 2019. Assim, de forma contrário, Sua Excelência, o nobre Vereador acima citado opina pela rejeição das contas.

Pois bem, em suas razões, menciona que as contas em julgamento, qual seja, para o exercício de 2019, apresenta “sensível” piora em relação ao exercício de 2018.

Constitucionalmente, a função precípua dos Tribunais de Contas dos Estados, mediante a análise das contas pelos auditores que compõe o referido Órgão Colegiado, é subsidiar o Poder Legislativo ao qual o(a) gestor(a) pública representa, a fim de que este cumpra a finalidade de fiscalizar as contas do Poder Executivo.



(11) 2638 0700 – 2684 0188



(11) 9 9112-3006



ribeirocellino@rcdadvogados.com.br



Rua Platina, nº 275 – cj. 53/54 - Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03308-010

No caso em julgamento, os eminentes auditores do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável à aprovação das contas. Como dito anteriormente, a Assessoria Técnico-Jurídica do órgão colegiado supramencionado em seu parecer destacou: “**penso que, sob o prisma jurídico-formal, não sobrevive falha com força suficiente para macular os atos em exame**”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FL 2914

Destarte, o parecer técnico jurídico emitido pelo Tribunal vai no seguinte sentido: firme posicionamento no sentido de que seja emitido Parecer Favorável às contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.” (grifo nosso)

Por outro lado, conforme previsto no artigo 31, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, o julgamento das contas públicas do Poder Executivo são julgadas pela Câmara dos Vereadores, sendo certo que referido julgamento não fica vinculado ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas.

Com todo o respeito ao Nobre Vereador Anderson Chagas Rebelo, e com a devida vênia, seu parecer não deve prevalecer, por se tratar de um parecer eivado de análise discricionária. É o que se depreende quando Sua Excelência afirma que o “relatório é tão benevolente com a ex-gestora” e se refere “**sensível priora nas contas de 2019**”. (grifos nossos)

Ocorre que, referido parecer não traz, vez mais, com a devida vênia, não apontado técnico-jurídico no sentido de apontar irregularidades fiscais que caracterize improbidade administrativa por parte da ex-gestora. Ademais, sequer trouxe elementos que invalidem o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na analise das contas de 2019, no sentido de apontar desvios ou malversação de recursos públicos, razão pela o parecer exarado pelo Vereador Anderson Chagas Rebelo deve ser rejeitado, devendo por via de consequência ser aprovada as contas da ex-gestora referente ao exercício de 2019.



(11) 2638 0700 – 2684 0188



(11) 9 9112-3006



ribeirocellino@rcdadvogados.com.br



Rua Platina, nº 275 – cj. 53/54 - Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03308-010

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 84631/2021 FL 30

Nessa linha de raciocínio, vale destacar o posicionamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Conselheiro Antônio Carlos dos Santos, em seu voto destacou que:

"As contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel reúnem condições suficientes para sua aprovação, tendo em vista que os principais aspectos legais e constitucionais que norteiam o exame de aludidos demonstrativos estão em ordem". (grifo nosso)

Ao assim opinar, destacou ainda que as irregularidades da contas no exercício de 2019, as quais foram apontadas pelo Nobre Vereador Anderson, não impedem a aprovação das contas. Senão vejamos:

As irregularidades apuradas na análise das contas referente ao exercício de 2019, ademais, por não causarem prejuízo ao Erário Público, equivale dizer, ao interesse público, não impedem a aprovação das contas em julgamento, tanto que o parecer favorável concluiu que referidas irregularidades não se revestem de gravidade a macular as contas prestadas.

E mais conclui:

"Posto isso, voto pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, relativas ao exercício de 2019, [...] Arquivem-se definitivamente eventuais expedientes eletrônicos referenciados. Fica também autorizado o arquivamento, quando oportuno, deste processo".

(grifo nosso)

Com efeito, verifica-se que o parecer desfavorável emitido pelo Vereador Anderson Chagas Rebelo não trouxe qualquer elemento de violação legal que caracterize improbidade administrativa capaz de ensejar a rejeição das contas públicas referente ao exercício de 2019.

Destarte, no referido parecer desfavorável não há qualquer elemento de convicção capaz de macular a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo prevalecer o parecer técnico-contábil do aludido Órgão Colegiado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PROC. N° 8463/2021 FL 311

Ora, muito embora tenham sido apontadas irregularidades, estas são tão somente passíveis de advertência e recomendação, sem contudo macular as contas prestadas, posto que não o referido Órgão Colegiado apurou qualquer imputação de infração contábil ou fiscal capaz de ensejar responsabilidade pessoal da Requerente.

Nessa toada, sob o aspecto técnico-jurídico as contas prestadas pela ex-gestora referente ao exercício de 2019 são hígidas e assim devem ser aprovadas por esta Casa Legislativa.

Destaque-se que os Nobres Vereadores Jorge Antonio da Silva e José Martins de Oliveira Alves emitiram seus pareceres favoráveis à aprovação das contas justamente na linha de todas as razões supramencionadas, e concluem que à míngua de outros elementos além daqueles já analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas prestadas referente ao exercício de 2019 devem ser aprovadas.

Com efeito, se um lado é competência exclusiva desta Casa Legislativa julgar as contas do Poder Executivo, como sói acontecer em relação às contas Poder Executivo referente ao exercício de 2019, conforme previsão constitucional, é certo por outro lado, que a função constitucional do Egrégio Tribunal de Contas do Estado é subsidiar tecnicamente o Poder Legislativo no julgamento das contas.



(11) 2638 0700 – 2684 0188



(11) 9 9112-3006



ribeirocellino@rcdadvogados.com.br



Rua Platina, nº 275 – cj. 53/54 - Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03308-010

Nessa toada, as irregularidades apontadas no parecer do Nobre Vereador Anderson foram analisadas pelo Tribunal de Contas, que após sopesa-las concluiu por sua aprovação justamente pelo fato das contas da Prefeitura Municipal de Santa Isabel reúnem condições suficientes para sua aprovação, tendo em vista que os principais aspectos legais e constitucionais que norteiam o exame de aludidos demonstrativos estão em ordem".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8463/2021 FL 321

Em conclusão, tendo em vista que as contas prestadas pela ex-gestora referente ao exercício de 2019 não está envada de desvios ou malversação de recursos públicos, o que afasta ato de improbidade, equivale dizer, sem quaisquer ilegalidades, estas devem ser aprovadas por esta Casa Legislativa

DO PEDIDO

Ante o exposto, Requer-se se digne Vossas Excelências, os Nobres Vereadores que compõem esta Douta Casa Legislativa, em sessão plenária, **rejeitar o parecer** do Vereador Anderson Chagas Rebelo e **aprovar o parecer** dos Nobres Vereadores José Antonio da Silva e José Martins de Oliveira Alves, com a consequente **APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO** referente ao exercício de 2019, como medida das mais Justa e Perfeita Justiça!

Termos em que,

P. Deferimento.

Santa Isabel, 28 de outubro de 2021.

DENISE DE J. COUTINHO DOS SANTOS
OAB/SP sob nº 431.012

ROGERIO RIBEIRO CELLINO

OAB/SP nº 138.730
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
Recebido em 28-10-2021
gto do juiz



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 28 de outubro de 2021 – Edição 1214

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8463/2021 FI 331

NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao requerido e em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Sª., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia imediatamente anterior à sessão de julgamento, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, redesignada para o dia 09/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 28 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS – PRESIDENTE

**REDUZA
a VELOCIDADE
do veículo
próximo a área
ESCOLAR.**

No trânsito sua
responsabilidade
salva vidas



Município de
Santa Isabel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protegido com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de Art. 1ºº de 24/08/01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel não garante a autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site <http://camara.santaisabel.sp.gov.br/painelportal/> no Diário Oficial Eletrônico.



**COMPRE 1
LEVE 2**

**ÓTICA
MAX**



Av. dos Expedicionários, 1.211 - Centro - Arujá - Tel. (11) 4655-3456 | Av. República, 325 - Centro - Santa Isabel - Tel. (11) 4657-4892

Jornal **Ouví dor**



Ano 31

30 de Outubro de 2021 • Nº 1349

www.jornalouvidor.com.br

**Receba o
Jornal Ouví dor
no seu Whatsapp**
**Mais informação
na palma da
sua mão**
**Envie
QUERO RECEBER
para o número**
11 97620-7778
**ou utilize
o código abaixo**



CCR continua na Dutra

Em leilão realizado ontem, a CCR deu o melhor lance e vai continuar com a gestão da rodovia mais importante do país por mais 30 anos. Além de redução no valor do pedágio, ofereceu o maior volume de investimentos. Entre as novidades, cobrança do pedágio por trechos e franquia para motociclistas. Leia na página 6

Obras no parque

Segunda-feira, 25/10, a Prefeitura de Santa Isabel instalou a tubulação necessária para a construção do trecho de via que irá interligar a Rua Mario Mendes de Camargo com a Avenida Cel. Bertoldo. Será mais uma via de acesso ao Centro, desafogando o entroncamento na Praça Mauricio de Sousa

Saindo na frente

Antes que as enchentes venham, Arujá lança o seu 1º Programa de Contingenciamento de Chuvas e inventa mecanismo para evitar entupimentos nas galerias de águas pluviais. Leia mais na Pág. 07



Super Português

**COMPRE SEM
SAIR DE CASA!**

www.SUPERPORTUGUES.com.br



Escaneie o QR CODE com a câmera do seu celular

CLASS OUVIDOR

VENDO TERRENO

Com 321m², próximo à Santa Casa, acesso pela Rua Mario Mendes de Camargo ao lado da casa nº 575. Escritura registrada. Valor: 110.000, tratar com proprietário: (12) 9.9622-9797.

VENDO CASA

C/ 3 dorm e garagem. Próx ao Stylius. VL: 290mil ac auto como parte do pgto. TR: 11998932224.

VENDO LOTE

JD Eldorado, 250m²+2cômodos e WC, docs ok, 75mil, 50mil entrada+saldo em 24x. TR: 11998932224.

VENDO CASA

03 dorm sala e cozinha no JD Eldorado próx a escola, docs ok. VL: 110mil. TR: 1197340-4531.

VENDE-SE CASA

Casa com piscina no Bairro Pouso Alegre. VL: R\$180.000. TR: 11 97112-8276 falar c/ Wilson.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 28/11/2021, neste município na Rodovia Prefeito Joaquim Simão, nº5620 – Bairro Funil – Santa Isabel – Estado de São Paulo, às 10 horas, para deliberar quanto à:

- a) APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Jardim do Éden e;
- b) ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria Espiritual e Diretoria Executiva; Santa Isabel, 30 de Outubro de 2021

Dr. Luiz Charles Suassuna Oliveira



Câmara Municipal de Santa Isabel

Parágrafo da Grande São Paulo

Em atenção ao requerido e em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. Sr., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia imediatamente anterior à sessão de julgamento, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, redesignada para o dia 09/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nessa, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 28 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS – PRESIDENTE

Dia Mundial do Judô em Santa Isabel



Comemoração contou com entrega de kimonos e muito incentivo

O dia 28 de outubro é também o Dia Mundial do Judô, uma arte marcial que envolve,

entre outros benefícios: a disciplina, a força e o equilíbrio. E para celebrar a data, a Prefeitura de Santa Isabel, por meio da secretaria de Esportes, realizou uma solenidade de entrega de 44 kimonos aos alunos inscritos nas aulas oferecidas pela municipalidade.

“O judô é muito importante na formação das crianças. Através desta modalidade olímpica, o atleta aprende a trabalhar em equipe e desenvolve valores de empatia, respeito e cooperação. E ainda auxilia no desenvolvimento físico e mental”, ressalta o prefeito Dr. Carlos Chinchilla.

Atualmente, cerca de 150 alunos são atendidos nas aulas

de Judô oferecidas gratuitamente pela secretaria de Esportes. Os interessados em participar podem procurar o Ginásio Municipal para se inscrever nas próximas turmas.

“Realizamos esta cerimônia para incentivar ainda mais os alunos que, através deste esporte, desenvolvem habilidades importantes para a vida toda”, fala o diretor de Esportes, Edson Rodrigues.

Parte dos Kimonos chegou para o projeto municipal de Judô por meio de doação de terceiros, outra parte de um projeto do Governo do Estado de São Paulo, portanto, não gerou neste momento gastos de recursos próprios da Prefeitura.

EDITAL DE PROCLAMAS

Alessandra Galego Araujo Barbosa, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Igaratá, comarca de Santa Isabel, Estado de São Paulo; FAÇO SABER que pretendem se casar:

MARCEL FRANCISCO BUENO e SOLANGE DE SOUZA, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Cacoal-RO, filho de Joel Lima Bueno e de Maria de Fátima Bueno; e ela natural de Santa Isabel-SP, filha de Maria Helena de Souza, residentes e domiciliados à Rua Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, 505, Centro, Igaratá-SP.

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

EDITAL DE PROCLAMAS

Sinara Ieda Pizza, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Isabel – SP, Fone: 4657-5855. FAÇO SABER que pretendem se casar:

BENEDITO ROBERTO FERREIRA e ROSALINA DE SOUZA, ambos brasileiros, naturais desta cidade, ele solteiro, filho de Benedito Ferreira e de Aparecida Domingos Ferreira; e ela divorciada, filha de Benedito Barbosa de Souza e de Catarina de Campos Souza, residentes e domiciliados à Avenida Prefeito Hilário Dassié, 42, Jardim Eldorado, Santa Isabel-SP.

ANTONIO ORLANDO BARIOTO e DOMINGAS CARAÇA, ambos brasileiros, divorciados, ele natural de Piracicaba, filho de João Orlando Barioto e de Victória Bombô Barioto, residente e domiciliado à Estrada Municipal Ramiro Catto, S/N, Cachoeira, Santa Isabel-SP; e ela natural desta cidade, filha de José Ramos Caraça e de Maria José Alves Caraça, residente e domiciliada à Rua Ana Moutinho Gonçalves, 150, casa 2, Treze de Maio, Santa Isabel-SP.

MATHEUS DA CRUZ PONTES e JÉSSICA DA SILVA RODRIGUES, ambos brasileiros, solteiros, naturais desta cidade, ele filho de Luciano Leite de Pontes e de Clelia Cristina Caraça da Cruz, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, 223, Brotas, Santa Isabel-SP; e ela filha de José Rodrigues e de Eliana Geralda da Silva Rodrigues, residente e domiciliada à Rua Prefeito Artur José da Costa, 1115, Vila Gumerindo, Santa Isabel-SP.

ANSELMO CORRÊA DE MORAES e SANDRA DOS SANTOS, ambos brasileiros, ele solteiro, natural desta cidade, filho de Anísio Corrêa de Moraes e de Jandira da Cunha Moraes; e ela divorciada, natural de Arujá-SP, filha de Jordão Batista dos Santos e de Maria Edwiges dos Santos, residentes e domiciliados

Apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil, artigo 1525. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

à Rua Lauro Moreno Cabrera, 565, Jardim Eldorado, Santa Isabel-SP.

RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO e GABRIELLE GABRIELLI MUNHOZ, ambos brasileiros, solteiros, ele natural de Suzano-SP, filho de Adão Veloso de Carvalho e de Celia Aparecida Gomes de Carvalho, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, S/N, Centro, Arujá-SP; e ela natural desta cidade, filha de Marco Antonio de Camargo Munhoz e de Selma Gabiatti, residente e domiciliada à Rua Padre José de Anchietá, S/N, Lanifício, Santa Isabel-SP.

CARLOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA e CAROLINA BATISTA DOURADO, ambos brasileiros, ele divorciado, natural de Arujá-SP, filho de Adriano Alves de Souza e de Marlene de Fátima Pires Alves, residente e domiciliado à Rua Capitão Kid, Estância Aralu, Santa Isabel-SP; e ela solteira, natural de Itaquaquecetuba-SP, filha de Manoel Rodrigues Dourado e de Maria Roza Batista, residente e domiciliada à Rua Serra Formosa, Jardim Paneira, S/N, Itaquaquecetuba-SP.

GUSTAVO DA SILVA SOUZA e YARA ALVES DOS SANTOS DO NASCIMENTO, ambos brasileiros, solteiros, naturais desta cidade, ele filho de Alexandre de Souza e de Rosana da Silva Souza, residente e domiciliado à Estrada do Varadouro, S/N, Centro, Santa Isabel-SP; e ela filha de Francisco Antonio Chagas do Nascimento e de Solange Alves dos Santos, residente e domiciliada à Rua Castroville, S/N, Parque Residencial, Itaquaquecetuba-SP.

JORNAL BOM DIA

jbomdia@hotmail.com

SÁBADO, 30 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO 15 - EDIÇÃO 824 - <http://www.jbomdia.com.br>

MORTE DE MÉDICO POR COVID GERA AÇÃO MILIONÁRIA CONTRA A SANTA CASA

A ação é movida pela família do médico falecido Orlando Tavares Pinheiro e tramita na justiça do trabalho com valor atribuído de R\$ 13,1 milhões de reais. Dentre os argumentos, os autores dizem que o contágio do profissional e sua consequente morte se equipara com acidente de trabalho. [Leia na página 03.](#)

TJ JULGA INCONSTITUCIONAL LEI QUE CRIOU CARGOS NA PREFEITURA

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Procuradoria Geral de Justiça. Trata-se da Lei 2000, de 30 de julho de 1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Salários dos servidores da prefeitura de Santa Isabel - SP. O processo transitou em julgado no dia 22 se setembro, restando pouco mais de 50 dias para a municipalidade adotar medidas de readequação, sem qualquer possibilidade de justificativa. Caso contrário, o Prefeito Dr. Carlos Chinchilla (PSL) deve responder por Improbidade Administrativa. [Leia na página 05.](#)

ARUJÁ LANÇA PROGRAMA DE CONTINGENCIAMENTO DE CHUVAS



CÂMARA APROVA COBRANÇA DA TAXA DE LIXO EM IGARATÁ

Moradores terão mais esse encargo no orçamento. Cobrança está prevista no Marco Legal do Saneamento Básico aprovado pelo governo federal em 2020. [Leia na página 08.](#)

IGARATÁ TERÁ PASSEIOS DE BALÃO NO PRÓXIMO DIA 6

No próximo dia 6 de novembro (sábado), Igaratá entra para o seleto grupo das cidades do Brasil e do mundo que oferecem passeios de balão. As saídas acontecerão no Estádio Municipal, no Centro, a partir das 6h. [Leia na página 08.](#)



NO SEU DIA A DIA, O CARRO SE COMPORTOU PUXANDO PARA UM DOS LADOS?
E HORA DE PASSAR BLL PNEUS E FAZER UM ALINHAMENTO DA DIREÇÃO
ISSO RESOLVE SEU PROBLEMA E EVITA DESGASTE DOS PNEUS
ENTRE EM CONTATO COM NOSSO ATENDIMENTO
TIRE SUAS DUVIDAS E FAÇA SEU AGENDAMENTO



CÂMARA APROVA COBRANÇA DA TAXA DE LIXO EM IGARATÁ



Igaratá - A partir de 2022, a cidade de Igaratá começa a cobrar a taxa de manejo de resíduos sólidos, também conhecida como taxa do lixo. A cobrança pelo Serviço Público de Coleta, Remoção, Transporte, e Destinação Final de Lixo ou Resíduos está prevista no Marco Legal do Saneamento Básico aprovado pelo Congresso em 2020. Todos os municípios deveriam apresentar até 15 de julho a proposição de instrumentos dessa cobrança, mas algumas cidades a lei ainda não foi aprovada pela Câmara.

Em uma sessão rápida, realizada nesta quarta-feira, 27, os vereadores igaratenses aprovaram o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 7 de outubro de 2021, instituindo a TSLR (Taxa de Serviço de Lixo ou Resíduos). O texto foi aprovado com votos contrários dos vereadores Gabriel Prianti (PSDB), Albert Ursão (PTB) e Silvio Jorge da Silva (PSD).

De acordo com o projeto, a taxa será calculada através de valores reajustados anualmente estabelecidos em Unidades Fiscais do Município de Igaratá - UFMIs. Esta cobrança, segundo o texto, não poderá ser inferior a 20 UFMIs e nem em valor

igual ou superior a 50% do IPTU. O PL foi aprovado com Emenda modificativa, a qual especifica que a cobrança será efetivada por metro quadrado da área construída e não sobre a área total do imóvel.

Em rede social, o vereador Gabriel lamentou o resultado da votação e chamou de aumento da taxa e não instituição da cobrança, conforme o texto.

"Em respeito à população de Igaratá venho manifestar meu voto que foi contra esse projeto, e irei explicar os motivos: A obrigatoriedade da cobrança da taxa de lixo, o Novo Marco do Saneamento Básico é expresso em criar essa obrigatoriedade a todos os municípios que até o presente momento não a cobravam. Não é o caso de Igaratá, onde essa taxa de lixo já é cobrada há décadas. O que está se discutindo é o aumento, que no meu entendimento é muito alto, desta cobrança. A legislação federal deixa ao critério dos municípios dimensionarem essa cobrança e é aí que surge a minha discordância com a maneira que o projeto foi apresentado, sem nenhuma discussão com a sociedade", escreveu.

O parlamentar também levantou a

questão do desemprego e a forma de pagamento da taxa. "Quem vai pagar, tem o direito de saber o porquê e qual a forma de cálculo do tributo. Para isso que é essencial a realização de audiência pública. Estamos numa pandemia, com desemprego, inflação alta e pessoas e empresas endividadas, por quase dois anos de paralisação de muitas atividades", disse.

O Vereador Silvio Jorge também foi contra a taxa. "Em respeito ao nosso povo meu voto foi CONTRA esse aumento, fui eleito pra trabalhar sempre no sentido de melhorar a vida das pessoas e não é criando taxas que se resolver os problemas de uma cidade", disse.

Para o vereador Albert Ursão que também foi contra a taxa, o projeto caracteriza um reajuste disfarçado.

"A taxa de Lixo, já é uma realidade nos carnes de IPTU de nossa cidade, não havendo a necessidade da inclusão das alterações propostas nas novas regras do cálculo, conforme a lei aprovada, caracterizando um reajuste disfarçado", pontuou.

OUTROS MUNICÍPIOS

Em Arujá, já está instituída a Taxa de Compensação Ambiental (TCA) pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos, conforme Lei Municipal Complementar 050.

Em Santa Isabel, a Câmara Municipal devolveu o Projeto que institui a taxa de lixo para a prefeitura para adequação. Na última quinta-feira, 28, o projeto de lei que prevê instituir a taxa foi reenviado à Casa de Leis e deve ser lido e votado nas próximas semanas.

IGARATÁ TERÁ PASSEIOS DE BALÃO NO PRÓXIMO DIA 6



Igaratá - Quem nunca sonhou em voar e ver as maravilhas do mundo lá do alto? No próximo dia 6 de novembro (sábado), Igaratá entra para o seleto grupo das cidades do Brasil e do mundo que oferecem passeios de balão.

As saídas acontecerão no Estádio Municipal, no Centro, a partir das 06h00, e a atração, que já pode ser agendada, ocorrerá todos os finais de semana, conforme condições meteorológicas.

A iniciativa foi possível graças a uma parceria entre o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), o Grupo Canoa Alta, a primeira agência de turismo da cidade, e um empreendedor de Botuva (SP), que já atua na área há mais de 25 anos.

Pela atração, será possível vislumbrar as magníficas paisagens da região, que incluem a Represa do Jaguari, a Serra da Mantiqueira e o Vale do Paraíba. Igaratá também possui excelentes opções de hospedagem, gastronomia e passeios para toda a família.

De acordo com o Presidente do COMTUR, Rafael David Neves, "Igaratá tem uma linda paisagem e um potencial incrível. Valerá a pena desfrutar de mais esta opção de lazer. O passeio será inesquecível para quem viver esta experiência!"

O telefone da agência é o (11) 96845-1820, e o site é: www.canoaalta.com.br.

COMBO
PIZZA + REFRI

Mozarela, Calabresa,
Marguerita ou Napolitana
+ Coca Cola 2lts
ou Fanta laranja 2lts

R\$ 27,00 cada

DISK PIZZA ☎ 4656-3824 ☎ 94257-9865

Câmara Municipal de Santa Isabel
Pará do Grande São Paulo

Em atenção ao requerido e em atendimento ao previsto no art. 234 do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº26/1983), e observando o princípio constitucional do devido processo legal e ampla defesa, fica V. SEx., Fábia da Silva Porto, notificada a, querendo, apresentar razões por escrito dirigida ao Plenário desta Casa de Leis, até o dia imediatamente anterior à sessão de julgamento, para a sessão de julgamento das Contas do Exercício de 2019, redesignada para o dia 09/11/2021, a partir das 18h30, podendo, nesta, realizar sustentação oral em sua defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado devidamente constituído.

Santa Isabel, 28 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS – PRESIDENTE

ISAÍAS DESPACHANTE
Tradição & Confiança

- > Licenciamento
- > Transfériencia
- > 1º Registro
- > Emplacamento
- > Renovação e Transferência e CNH
- > Recurso de Multa
- > Recurso de Suspensão e Cassação de CNH

regularize seu documento
EM ATÉ 10X NO CARTÃO

(11) 99567-1857 ☎ Luiz Henrique



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8463/2021 FL 381

Re: Notificação - Julgamento das Contas 2019

De: Fabia da Silva Porto
Para: camarastaisabel@uol.com.br
Cópia: ribeirocellino@rcdadvogados.com.br
Cópia oculta:
Assunto: Re: Notificação - Julgamento das Contas 2019
Enviada em: 04/11/2021 | 12:59
Recebida em: 04/11/2021 | 13:00

Recebido.

Em qui., 28 de out. de 2021 às 11:39, camarastaisabel <camarastaisabel@uol.com.br> escreveu:

Prezada Senhora, conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, encaminho anexo Ofício Notificação de julgamento das CONTAS DE 2019, que em atenção ao requerido por V.Sa., ficou para o dia 09/11/2021 - 18h30.
Atenciosamente.

MARICÉLIA DOS SANTOS
-Secretaria Administrativa-

Favor confirmar requerimento



CD

PARECER JURÍDICO.

Processo Interno nº 8.463/2021.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 5 de outubro de 2021, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, versando sobre a “*REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2019 DA EX-PREFEITA MUNICIPAL, SRA. FÁBIA DA SILVA PORTO.*”

Parecer jurídico em atendimento ao art. 56, inciso II, da Resolução nº 26, de 14 de janeiro de 1983 - Regimento Interno.

Senhor Presidente,
Membros da Mesa,
Nobres Vereadores.

Versa a presente proposição de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa, com fundamento no inciso IV do art. 164 do Regimento Interno, em que um de seus Membros, o Vereador *ANDERSON CHAGAS REBELO*, opina, em voto vencido, pela reprovação das contas correspondentes ao exercício de 2019 da ex-prefeita municipal, Sra. Fábia da Silva Porto.

O processo encontra-se em termos, tendo sido a ex-prefeita municipal devidamente intimada pela Comissão julgadora e pela Presidência desta Casa a apresentar manifestação e defesa sobre suas contas, fato que se concretizou tempestivamente às fls. 11/15 (*manifestação*); 28/32 (*razões finais*), comprovando, assim, que a Câmara Municipal cumpriu com o dever de atendimento ao exercício do contraditório e da ampla defesa administrativa em favor da ex-prefeita.

Os prazos regimentais e da Lei Orgânica Municipal foram cumpridos, não havendo vícios a serem sanados.

O julgamento é de competência privativa da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso XII, alíneas “a” e “b”, do art. 15 da Lei Orgânica do Município c/c arts. 232 a 237 do Regimento Interno.

IN



Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Paraiso da Grande São Paulo

(Handwritten signature)

O Tribunal de Contas emitiu parecer favorável à aprovação das contas, contrariando parecer do MP de Contas que opinou por sua desaprovação, apontando os motivos que o levaram a opinar desfavoravelmente. Já o Vereador autor da Dec. Legislativo em apreço, Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos, emitiu parecer desfavorável às contas, acompanhando as razões do MP de Contas como fundamento.

Assim sendo, para que o projeto de reprovação se sobreponha ao parecer do TCE-SP, há necessidade de “*quórum*” qualificado *de 2/3 dos Membros da Câmara Municipal*, ou seja, a proposição necessita da adesão de 10 (dez) Vereadores, no mínimo, para prevalecer e, neste caso, o Presidente da Casa vota, obrigatoriamente.

Uma vez que se trata de julgamento de cunho estritamente político e não técnico, cabe a esta assessoria jurídica a averiguação de eventuais irregularidades que teriam o condão de macular futuramente a decisão a ser tomada por esta Casa, logo, não se trata de um parecer de mérito.

Nesta seara, analisando os documentos, prazos e defesa apresentados, não vislumbramos vícios de ordem constitucional, legal e/ou regimental que impeçam a tramitação e apreciação da matéria pelo D. Plenário desta Casa.

É o parecer, s.m.j.

Santa Isabel, 23 de outubro de 2021.

(Handwritten signatures)

ANDERSON MOREIRA BUENO

ASSESSORIA JURÍDICA

(Handwritten signature)

ANTÔNIO FRENEDA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Recebido em 23.10.2021

(Handwritten signature)

CIENTE

Sala das Sessões, 9.11.2021

PRESIDENTE



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CJR N° 59/2021

Projeto de Decreto Legislativo n° 8, de 5-10-2021, da Comissão de Finanças e Orçamentos

REPROVANDO AS CONTAS DA EX-PREFEITA MUNICIPAL, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2019

Senhor Presidente

Somos de parecer que o presente projeto encontra-se revestido das formalidades legais.

Santa Isabel, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON CHAGAS REBELO

Jorge Antônio da Silva
JORGE ANTONIO DA SILVA

JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Recebido em 25.10.2021

ge Rodrigues

CIENTE

Sala das Sessões, 9-11-2021
PRESIDENTE



Paraisópolis Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

40

DECRETO LEGISLATIVO N° 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Reprova as contas da ex-Prefeita Municipal, correspondentes ao exercício de 2019

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Luiz Carlos Alves Dias, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas da ex-Prefeita Srª Fábia da Silva Porto, correspondentes ao exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 10 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

(Handwritten signature)

Of. GP n° 886/2021, de 10 de novembro de 2021.

Assunto: **reprovação de contas**

Senhora Prefeita

Para as devidas providências, encaminho a V. S^a o Decreto Legislativo n° 159, de 10 de novembro de 2021, reprovando as suas contas, correspondentes ao exercício de 2019.

Sem mais, subscrevo-me atenciosamente.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

(Handwritten signature)

A
Ilm^a Sr^a
FÁBIA DA SILVA PORTO
Santa Isabel-SP

CD



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Of. GP n° 889/2021, de 10 de novembro de 2021.

Assunto: **reprovação de contas**

Senhor Promotor

Nos termos do artigo 15, inciso XII, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, encaminho a V. Ex^a, para as devidas providências, cópia do Decreto Legislativo n° 159, de 10 de novembro de 2021, reprovando as contas municipais, correspondentes ao exercício de 2019.

Sem mais para o momento, apresento a V. Ex^a as minhas distin-
tas e cordiais saudações.


LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Ao
Exm^o Sr.
Dr. BRUNO ALBINO RAVARA
MD. Promotor da
2^a Promotoria do Ministério Público da Comarca de
Santa Isabel-SP



Câmara Municipal de Santa Isabel
Estado de São Paulo

Paraíso da Grande São Paulo

[Handwritten signature]

Of. GP n° 890/2021, de 10 de novembro de 2021.

Assunto: **reprovação de contas**

Senhor Prefeito

Para as devidas providências, encaminho a V. Ex^a cópia do Decreto Legislativo n° 159, de 10 de novembro de 2021, reprovando as contas municipais, correspondentes ao exercício de 2019.

Sem mais, subscrevo-me atenciosamente.

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Ao
Exm^o Sr.
Dr. CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
MD. Prefeito da
Prefeitura Municipal de
Santa Isabel-SP



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 16 de novembro de 2021 – Edição 1225

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

PROC. N° 8463/2021 E 46/

SECRETARIA DE SAÚDE

C O M U N I C A D O - Nº 18/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Isabel/SP, Sr. **Renan Evangelista**, comunica as pessoas interessadas que a **260ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde**, acontecerá no próximo **dia 25 de Novembro de 2021, quinta-feira, às 09h00min**, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Alfieri, nº. 332, Parque São Benedito, neste Município.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Reprova as contas da ex-Prefeita Municipal, correspondentes ao exercício de 2019

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Luiz Carlos Alves Dias, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas da ex-Prefeita Srª Fábia da Silva Porto, correspondentes ao exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Isabel, 10 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Comitê de Tempos (CT) de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 1º de 24/08/01 do ICP-Brasil.

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.